



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

RESCISÃO DE CONTRATO

Declaro que este documento foi publicado
no "Placard" da Câmara Municipal.

Iporá, 14 / 08 / 2018

Diretoria. [Assinatura]

*"Rescisão do Contrato nº 07/2018, celebrado entre
a Câmara Municipal de Iporá e Raboni
Construtora Eireli EPP"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.303.512/0001-86, neste ato representado por seu Presidente **SUÉLIO GOMES DA SILVA**, ora denominada Contratante, e **RABONI CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.966.347/0001-59, representada por **EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUES**, ora denominada Contratada, acordam para as cláusulas abaixo, com o objetivo de rescindir o "Contrato nº 07/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Iporá e Raboni Construtora Eireli EPP", sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão contratual é celebrada de forma amigável, sem nenhuma penalidade às partes, na forma do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes reconhecem que o contrato ora rescindido teve plena vigência do dia de sua publicação até a presente data;

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos **OBJETOS** da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, do Contrato 07/2018, os serviços constantes do item "1.1" foram executados e pagos, conforme valor constante do item "1.1" da **CLÁUSULA SEGUNDA**, que a Contratada declara que recebeu e dá plena quitação pela prestação dos serviços técnicos especializados ora contratados;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iporá
Legislando por você

CLÁUSULA QUARTA: Dos OBJETOS da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Contrato 07/2018, os serviços constantes do item “1.2” não foram executados, sendo que a Contratante reconhece a desnecessidade de sua execução, com o que concorda a Contratada, motivo pelo qual o valor constante do item “1.2” da CLÁUSULA SEGUNDA não mais precisa ser pago, fazendo assim necessário a rescisão contratual por vontade das partes;

E por estarem justos e pactuados, elaboram a presente rescisão de contrato em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.


Suélio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Iporá-GO


Eduardo Henrique Pascoal Marques
Raboni Construtora Eireli - EPP